

VOTO Nº 220/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.924471/2026-01
Expediente nº 0670637/26-2

	PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. A publicação do Despacho de Prorrogação de Prazo tem por finalidade assegurar a adequada instrução processual, o aprofundamento das análises técnicas e jurídicas e a observância do prazo previsto no art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
--	---

Área responsável: Gerência-Geral de Recursos - GGREC

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

1. **Relatório**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para publicação de decisão final referente aos recursos administrativos em trâmite no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

A publicação de Despacho de Prorrogação de Prazo referente às decisões proferidas em segunda instância pela Gerência-Geral de Recursos (GGREC) e em última instância pela Diretoria Colegiada – Dicol visa assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica, mediante a devida publicização dos atos relacionados às deliberações da Agência.

2. **Análise**

Os recursos administrativos interpostos contra as decisões proferidas pelas unidades organizacionais da Anvisa são julgados pela Gerência-Geral de Recursos, em segunda instância administrativa, e pela Diretoria Colegiada - Dicol, em última instância administrativa.

Nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a decisão final sobre os recursos administrativos deverá ser publicada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo do recurso, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, mediante publicação da respectiva justificativa.

A GGREC informa que o elevado volume de recursos administrativos em tramitação, aliado à complexidade técnica e jurídica das matérias analisadas, bem como à necessidade de aprofundamento das análises e complementação da instrução processual, impacta diretamente o prazo necessário para conclusão dos julgamentos.

Nesse contexto, considerando a manifestação da GGREC, unidade organizacional responsável pela instrução e julgamento dos recursos administrativos, entende-se necessária a publicação da Minuta de Despacho SEI nº [\(4358831\)](#), contendo a relação dos recursos administrativos cujos prazos para publicação da decisão final necessitam ser prorrogados por até 90 (noventa) dias.

3. Voto

Diante do exposto e visando o adequado cumprimento do art. 15, § 5º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, VOTO pela prorrogação do prazo para publicação das decisões finais referentes aos recursos administrativos relacionados na Minuta de Despacho de Publicação DOU GGREC (SEI nº [\(4358831\)](#)).

Solicito inclusão da matéria em Circuito Deliberativo, para decisão final da Diretoria Colegiada da Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 07/07/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4359873** e o código CRC **9F1F2609**.

Referência: Processo nº 25351.924471/2026-01

SEI nº 4359873